



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 403.812,68 (quatrocentos e três mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824200062.115 Benefício Eventual COVID-19

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 3585 R\$ 14.669,04

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33857 R\$ 12.974,49

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009000 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934 R\$ 25.808,84

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –33943 .. R\$ 1.295,66

4.4.90.52.00.0000–Equipamento e Material Permanente –33945 R\$ 74.807,77

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.010000 Proteção Social Especial Criança e Adolescente

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –33944 .. R\$ 1.583,01

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33894 R\$ 272.673,87

TOTAL R\$ 403.812,68

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01585 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173 R\$ 14.669,04
Fonte nº 31857 – PISÓ PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV..... R\$ 12.974,49
Fonte nº 313894 – Convênio Est. - 431/2018 Instituto das Águas do Paraná .. R\$ 272.673,87
Fonte nº 31934– Bloco de Proteção Social Básica FNAS R\$ 25.808,84
Fonte nº 31943– TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

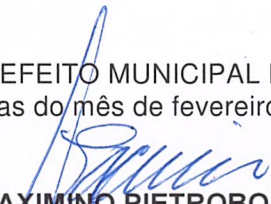


MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

SOCIAL BÁSICA	R\$	1.295,66
Fonte nº 31944 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$	1.583,01
Fonte nº 31945 – EMENDA - ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS	R\$	74.807,77
TOTAL	R\$	403.812,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

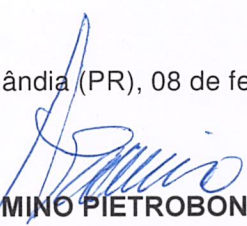
Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 012/2021 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

Relativo devolução de saldo de convênio estadual nº 431/2018, celebrado entre o Município e o Instituto das Águas do Paraná, despesas com recursos destinados à ações de assistência social para aplicação direta no enfrentamento do COVID-19, distribuição de cestas básicas para a população carente – Lei Complementar 173 INCISO I, despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas para funcionários municipais, aquisição de 01 (um) veículo zero km com capacidade para 05 lugares e aquisição diversos bens móveis e equipamentos para destinação à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2020.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de fevereiro de 2021.


MAXIMINO PIETROBÓN
Prefeito Municipal